



PODE JÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014
	PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 983/2014
TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a
LEGAL	modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui
	normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a
	proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto
	Nacional da ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei
	Complementar nº 163/2006); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o
	pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o
	tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas
	contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e
	operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da
	Instrução Normativa MARE n° 5 , de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para
	prestação de serviços para fornecimento e instalação de uma
	Subestação Abaixadora Aérea e ao Tempo, com medição em baixa tensão,
	Trifásica, de 75(setenta e cinco) KVA de potência, a ser instalada no prédio
	que abrigará a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, de acordo com as
	especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).
1	EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do
Dec. n° 6.20	4, de 5.09.07.
	(XX)SIM ()NÃO
RECEBIME	NTO DAS PROPOSTAS
	novembro de 2014
Hora: 14(qu	
	DISPUTA DE PREÇOS
-	novembro de 2014
Hora: 14h30	
	etrônico: www.licitacoes-e.com.br
	AÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.licitaco	s.br - (Consultas/Licitações/2014);
	es-e.com.br arecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br
-	one: (0xx) 69-3211-6431
	o de Licitações e Pregoeiros
Ccça	o do Listações e i regionos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 163/2006); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5 , de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços para **fornecimento e instalação** de uma Subestação Abaixadora Aérea e ao Tempo, com medição em baixa tensão, Trifásica, de 75(setenta e cinco) KVA de potência, <u>a ser instalada no prédio que abrigará a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC</u>, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas ME's e empresas de pequeno porte EPP's, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do art. 48, Inciso I da LC nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho: Evento da despesa (ED) 401081 - Programas de Trabalho (PTRES): 075108 - Fonte de Recurso (Fonte) 0100000000 - Natureza da Despesa(ND) 339039, objeto do Pré-Empenho nº 2014PE000199.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

- 3.1 As propostas comercias para o lote deverão ser encaminhadas até a data **10 de novembro de 2014**, tendo como horário limite **14:00 horas**.
- 3.2 A fase de lances do presente certame terá início na data 10 de novembro de 2014, às 14h30m.
- 3.3 A proposta registrada previamente no sistema(BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do material/serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 5.1.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3°, §6°, da Lei n° 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a" a "f do subitem 8.4, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.
- 6.2 O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.
- 6.3 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.
- 7.2 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8° e 9°, do Decreto 5.450/2005).
- 7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.4 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail** <u>pregoeiro@trt14.jus.br,</u> a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua

portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os documentos de habilitação e as declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

- 8.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os ORIGINAIS ou cópias autenticadas, somente deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitado pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo Porto Velho/RO CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u>, sob pena de desclassificação.

8.4 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;
- f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);
- 8.5 Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.2.1 Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:
- a) Habilitação Jurídica (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) Regularidade Fiscal (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e
- c) Qualificação Econômico-Financeira (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).
- 9.1.2.1.1 A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.
- 9.1.2.1.2 Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

- b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela **Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- d) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas pelo representante legal.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

- 9.1.3.1 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, em nome da empresa licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- 9.1.3.1.1 O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.
- 9.1.3.2 Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar o nome do profissional, engenheiro eletricista, que poderá atuar como responsável técnico pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 9.1.3.2.1 Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/AC no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.
- 9.1.3.3 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de pelo menos um fornecimento e instalação de equipamento com características similares ao objeto desta licitação.
- 9.1.3.3.1 Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;
- 9.1.3.3.2 Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 Plenário);
- 9.1.3.3.3 Apenas será admitida a indicação de engenheiros eletricistas como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.

9.1.3.4 – Informações complementares

- a) Atestado de Visita As visitas poderão ser realizadas até o horário de abertura da seção pública, desde que previamente agendadas com a Diretoria de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC**;
- b) A Administração/licitante não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;
- c) O Atestado de Visita deverá certificar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;
- d) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 Plenário).

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- c1 Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- c2 Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- c3 Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo.

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT= AtivoTotal
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

- 9.1.4.1 A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.1.4.1.1 A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento <u>assinado por profissional legalmente habilitado</u>, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.
- 9.1.4.2 Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:
- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- 9.1.4.3 Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- 9.1.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 9.2 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 6204/07, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 9.4 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 9.4.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, poderá o Pregoeiro:

- a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF**, **CND**, **CRF** e **CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4°, art. 25,do Decreto 5.450/05).
- b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU**-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, **CNJ**—Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.
- c) Verificar Portal da Transparência do Governo Federal (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).
- d) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.
- 9.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede (matriz) da empresa licitante.
- 9.7 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 9.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.
- 10.2 O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1°, da Lei 8.666/93).

- 11.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 18.0** deste Edital
- 11.3 Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.
- 11.4 Nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.
- 11.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 11.6 O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT "Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo".

12.0 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.
- 12.2 A vigência da contratação será a partir da emissão da nota de empenho até o prazo final da garantia de prestação dos serviços e dos equipamentos.

13.0 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GARANTIA

- 13.1 Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:
- 13.1.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.
- 13.1.2 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.
- 13.2 Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e dos equipamentos de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade

da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

14.0 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - No imóvel onde funcionará a **Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC,** localizado na Rua Virgulino de Alencar, s/nº, Bairro José Nogueira Sobrinho, no município de Sena Madureira/AC.

15.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do MENOR PRECO.

16.0 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 16.1.1 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 16.2- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- 16.3 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 16.5 A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- 16.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa <u>poderá impugnar</u> o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.
- 17.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1°, Dec. 5.450/2005.
- 17.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa <u>poderá solicitar esclarecimentos</u> acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.
- 17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.
- 17.3.1 Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1°, do Dec. 5.450/05.
- 17.4.1 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 17.4.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.5 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail preoeiro@trt14.jus.br.

- 17.6 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados junto ao sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
- 17.6.1 Caso os recursos e contra-razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:
- 18.1.2 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7°, da Portaria 663/13):
- I multa de mora;
- II multa compensatória;
- III advertência;
- IV suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

- 18.2 Das Multas
- 18.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8°, da Portaria nº 663/13):
- I multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

- 18.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1°, do art. 8°, da Portaria nº 663/13);
- 18.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).
- 18.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 19.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.
- 19.4 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.
- 19.6.1 A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h
- 19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

- 19.8 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.
- 19.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 19.11 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2014.

Célia Maria Madureira Serra Pregoeira OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços para **fornecimento e instalação** de uma Subestação Abaixadora Aérea e ao Tempo, com medição em baixa tensão, Trifásica, de 75(setenta e cinco) KVA de potência, a ser instalada no prédio que abrigará a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR
			ESTIMADO
			R\$
	Prestação de serviços para fornecimento e instalação de uma Subestação Abaixadora Aérea e ao Tempo, com medição em baixa tensão, Trifásica, de 75(setenta e cinco) KVA de potência, a ser instalada no prédio que abrigará a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Unid	33.847,37
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		33.847,37

- 1. O critério de julgamento será o de menor valor total do lote.
- 2. Na proposta comercial do licitante, o valor total do lote, não poderá ser superior ao valor máximo estimado na planilha supra citada.

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que discrimina os serviços a serem executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços relativos à contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de uma Subestação Abaixadora Aérea e ao Tempo, com medição em baixa tensão, Trifásica, de 75(setenta e cinco)KVA de potência, a ser instalada no prédio que abrigará a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, estimativas de preços e demais anexos que acompanham este Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

Há necessidade de efetuarmos a regularização do suprimento de energia elétrica do prédio que abrigará a sede própria da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, visando assim prevenirmos futuras oscilações de tensão (voltagem) na rede elétrica da concessionária local, ELETROBRÁS, no qual poderá acusar o registro de valores abaixo da média, causando, futuramente, a queima dos equipamentos e eletrodomésticos instalados, trazendo assim, consequentemente, prejuízos ao erário, bem como ao andamento dos serviços que lá serão desenvolvidos.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar o nome do profissional, engenheiro eletricista, que poderá atuar como responsável técnico pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/AC no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de pelo menos um fornecimento e instalação de equipamento com características similares ao objeto desta licitação.
- b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade:
- b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 Plenário);
- b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros eletricistas como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.
- c) Atestado de Visita As visitas poderão ser realizadas até o horário de abertura da seção pública, desde que previamente agendadas com a Diretoria de Secretaria da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC.
- c1) A Administração/licitante não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária:
- c2) O Atestado de Visita deverá certificar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;
- c3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 Plenário).
- d) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, em nome da empresa licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.01 - GENERALIDADES

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados.

O padrão de qualidade requerido deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir impugnação, em parte ou em todo, com relação ao emprego dos equipamentos.

Materiais, peças, componentes ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

A Contratada deverá verificar todos os equipamentos, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva no local da execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar do local dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

5.02 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

A empresa responsável pela execução dos serviços de fornecimento e instalação de uma Subestação Abaixadora Aérea e ao Tempo, com medição em baixa tensão, Trifásica, de 75(setenta e cinco)KVA de potência, a ser instalada no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Para energização da subestação a empresa deverá incluir em seus custos, a instalação de um ramal, trifásico, em Cabo alumínio 2 AWG, coberto XLPE 15 KV, que ligará a subestação à rede de alta tensão existente.

A empresa responsável pela execução dos serviços, deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficiente á boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes, não cabendo ao TRT da 14ª Região nenhum ressarcimento. Deverá ainda, obrigar-se-á a executar os serviços com efetivo necessário de pessoal, cuja qualificação profissional e quantidade de componentes não poderão ser inferiores às equipes acima relacionadas.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa contratada deverá incluir em seus custos o poste de concreto duplo T -11m/400, bem como a mureta em alvenaria, medindo (2,00mx2,10m), um Transformador trifásico de 75 KVA classe 15 KV 230/115 V, tudo de acordo com as normas e padrões da Eletrobrás.

O Projeto Executivo, que ficará a cargo e às expensas da empresa contratada, deverá conter os seguintes itens, devidamente discriminados:

- A Considerações Gerais:
- 1 Entrada em alta tensão;
- 2 Proteção contra curto-circuito em alta tensão;
- 3 Proteção contra curto-circuito em baixa tensão;
- 4 Proteção contra descargas atmosféricas;
- 5 Transformação;
- 6 Medição de energia;
- 7 Aterramento;
- B Notas
- C Carga Instalada
- 1 Potência Aparente Instalada;
- 2 Potência Aparente Demandada.
- D <u>Lista de Material</u>: Incluindo, Cruzetas, Transformador, conectores, chaves, pára-raios cabos, Caixas para TC's, e demais materiais necessários.
 - E <u>Diagrama Elétrico Unifilar</u>
 - F Planta de Localização
 - G Vistas Frontal, lateral e superior da Subestação,

A empresa contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao TRT da 14ª Região, ou a terceiros, por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- I) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos;
- n) receber provisoriamente os equipamentos instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, e receber definitivamente no prazo máximo, de até 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do recebimento provisório;
- **o**) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em

relação às normas técnicas e legislação vigente;

- h) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- I) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados:
- m) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na instalação dos equipamentos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) responsabilizar-se civilmente pelo funcionamento e segurança dos equipamentos instalados, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo:
- s) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

7 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

9 – PRAZO DE GARANTIA

Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e dos equipamentos de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será a partir da **emissão da nota de empenho** até o prazo final da garantia de prestação dos serviços e dos equipamentos.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0.00016438365365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em

fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

13 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No imóvel onde funcionará a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, localizado na Rua Virgulino de Alencar, s/nº, Bairro José Nogueira Sobrinho, no município de Sena Madureira/AC.

14 - DO PREÇO

O preço global máximo estimado para execução total dos serviços é de R\$ 33.847,37(Trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

15 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

15.01 - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Termo de Referência, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

- a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.
- a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.
- b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês . Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal,

seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

16 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, pertencente à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Mota.

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do certame subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelo Servidor e Luiz Gonzaga

Telefone de contato (0XX69) 3211-6482 / 3211-6483.

E- mail: engenharia@trt14.jus.br Porto Velho, 8 de agosto de 2014.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial

	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA:
62	JUSTIÇA DO TRABALHO	SERVIÇO:				AGO/2014
THE STATE OF THE S	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		Fornecimento e instalação de uma Subestaçã 75KVA, para a Vara do Trabalho de Sena Madure			FOLHA: 01
	SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	,	PREÇOS	
		_		UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	MATERIAL A SER APLICADO					
1.1	Poste de concreto armado tipo DT - 11/400	un	1,00	1.310,00		
1.2	Estrutura CE-3 - Classe 15 KV	un	2,00	730,00	,	
1.3	Estrutura CETR-1	un	2,00	320,00	,	
1.4	Equipagemde Trafo 75 KVA - Classe 15 KV	un	1,00	3.510,00	,	
1.5	Padrão de Medição de 75 KVA	un	1,00	3.738,00	,	
1.6	Mureta emalvenaria 2,20 x 2,00 x 0,45 m	un	1,00	1.024,00	1.024,00	
1.7	Espaçador losangular para cabos protegidos classe 15 KV	un	4,00	97,00	388,00	
1.8	Caixa de passagememalvenaria de tijolo maciço em 1/2 vez - 50 x 50 x 60 cm	un	1,00	220,00	220,00	
1.9	Caixa de passagememalvenaria de tijolo maciço em 1/2 vez - 30 x 30 x 30 cm	un	1,00	171,00	171,00	
1.10	Cabo alumínio 2 AWG, coberto XLPE 15 KV	m	120,00	33,00	3.960,00	
1.11	Cordoalha de aço galvanizado 1/4"	m	40,00	28,00	1.120,00	
1.12	Transformador trifásico de 75 KVA dasse 15 KV 230/115 V	un	1,00	8.831,00	8.831,00	26.372,0
2.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
2.1	Transporte de material e pessoal	vb	1,00	1.695,37	1.695,37	
2.2	Elaboração de Projeto Executivo aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica a ART/CREA.	un	1,00	2.310.00		
2.3	Mão de obra completa.	vb	1.00	3,470.00	,	
-	,		, , ,			R\$33.847,3
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$33.847,3
mporta o	presente orçamento em R\$ 33.847,37 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais	e trinta e sete cent	avos)		•	
	<u> </u>					
Porto Velh	o/RO, 20 de agosto de 2014					
BASE DE I	PREÇOS:					
ESQUIS/	A DE MERCADO NO ESTADO DO ACRE.					
COMPOSI	ÇÃO DE CUSTOS DA SÇEMP/TRT-14º REGIÃO			-		

ANEXO II – DO EDITAL

_ 3	FATO SUPERVENIENT			3	10 E
Pregão Eletrônico nº	·/				
n°	, com sede rua/av , com sede rua/av - cep, disposto no art.4°. Inco DECLARA, sob as pe os requisitos habilitatór deditivos da sua habi a, da obrigatoriedade d	/ comple iso VII da Lei nº nalidades da l rios exigidos no litação para o le declarar as oc	, nº mento 10.520/20 ei, que es edital e a presente	, bairro 02 e art.32, § stá apta a cu até a presente processo licita	, em 2°, da umprir data
	Local e	data.			
RG·	Assinatura do repr	esentante legal			

CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico no	·				
nº UF não possui, em sei em trabalho noturno	, com sede rua/a , CEP u quadro de pessoal, o, perigoso ou insalub os termos do artigo 7º, 8.666/93	v , complemento empregado(s) n ore e, em qualq	, nº o nenor(es) o uer traball	, bairro , [de 18 (dez no, meno	DECLARA coito) anos res de 16
Emprega menor na d	condição de aprendiz,	a partir de 14 an	nos: sim () não ()	
Local e data.					
RG:	Assinatura do rep	resentante legal			

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº	·					
n°	, com sede rua/av , CEP, ei, que não possui, en	/. complemento n seu quadro d	, nº e pessoal,	, bairr , DE(empreg	o CLARA, ado (s)	sob que
o terceiro grau, inc	npanheiros ou parentes lusive, de ocupantes o vinculados ao Tribun es supracitadas.	de cargos de d	direção e a	assessor	amento	, de
Local e data.						
RG:	Assinatura do repr	esentante legal				

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº					
nº	com sede rua/av, com sede rua/av, CEP	complemento crição no cadasi a análogas às neio da Portaria entes, por infi balho infantil e a ição Federal de	tro de emp de escra a nº 540/2 ringir as no trabalho 1988; do a	, bairro , DECLAR. pregadores flac avo, instituído 2004 e não te leis de comb escravo, em a artigo 149 do C	A, sob grados pelo r sido ate à fronta
	Local e	data.			
RG: CPF:	Assinatura do repr	esentante legal		-	

ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº					
DECLARAÇÃC	D DE MICROEMPRESA	A OU EMPRES <i>A</i>	A DE PEQU	JENO PORTE	
nº	, com sede rua/av , CEP	complemento na condição d nstituídas na for	, nº e MICRO ma da Le	, bairro , declara, s EMPRESA-ME ei Complemen	ob as OU tar n°
	Loc	al e data.			
-	Assinatura d	lo representante	e legal		
RG: CPF:					

ANEXO VII - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Pregão Eletrônico n.º ___/2014

Razão Social: CNPJ: Endereço: Pessoa de Contato: e-mail: Telefone Fixo: () Celular: ()					
Dados Bancários: Banco: Agência: C/C:					
OPTANTE D	O SIMPLES:	SIM ()	NÃO()		
OBJETO: Contratação de empres de serviços para fornecimento e Tempo, com medição em baixa to a ser instalada no prédio que a acordo com as especificações co	e instalação de ensão, Trifásica brigará a Vara enstantes do Te	e uma Sube a, de 75(sete a do Trabalh ermo de Refe	stação Abaixa enta e cinco) l lo de Sena M erência (Anex	Adora A KVA de Madure o I do	Aérea e ao e potência, ira/AC, de edital).
1 Prestação de serviços par Subestação Abaixadora A baixa tensão, Trifásica, de <u>a ser instalada no prédio</u> Sena Madureira/AC	kérea e ao Tei e 75(setenta e	mpo, com r cinco) KVA	nedição em de potência,	Unid	0,00
VALOR TOTAL DA PROF	OSTA				0,00
Prazo de Validade da Propos recebimento da proposta comerc					
Porto Velho	, de		_de 2014.		
(Repr	esentante Lega	al da Empre	sa)		